



REQUERIMENTO Nº. 720

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2023



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Infelizmente é bastante comum nos depararmos com pessoas idosas, que são acometidos por mais de uma doença simultânea, tomarem vários medicamentos de forma contínua e concomitante, muitas vezes por conta própria, inclusive.

Este panorama de múltiplas doenças e ministrações de fármacos diversos, associado às mazelas naturais relacionadas ao envelhecimento, são considerados, por muitos estudiosos, o desencadeador de graves reações adversas no doente idoso. Estudos estimam que aproximadamente 15 por cento do total das hospitalizações de pacientes idosos, são decorrentes de interações medicamentosas.

Com o intuito de criar formas paliativas de diminuição de tais reações, criou-se na medicina o chamado "**Critério de Beers-Fick**", que, resumidamente, consiste em uma relação de fármacos potencialmente inapropriados aos adultos com mais de 60 anos.

Esses conceitos norteadores são chave para o manejo de pacientes idosos com multimorbidades, numa tentativa de que o cuidado ofereça mais benefícios do que danos, considerando cinco grupos de classificação de fármacos, a saber:

1. Medicamentos que são potencialmente inapropriados na maioria dos idosos;
2. Aqueles que normalmente devem ser evitados em idosos com algumas comorbidades;
3. Medicamentos para serem usados com cuidado;
4. Interações medicamentosas;
5. Ajuste da dose de droga com base na função renal.

A maioria dos especialistas e autores da literatura médica considera que regular utilização dos critérios de "Beers-Fick", para a análise de "Medicamentos Potencialmente Inapropriados", apesar da necessidade de constantes atualizações, seria a medida mais eficaz para o controle de qualidade na prescrição de medicamentos.

Os médicos em geral têm consciência das necessidades especiais relativas à prescrição de fármacos em idosos, mas encontra grande dificuldade em realizar a prescrição mais adequada para esta população.



[Parte integrante do Requerimento nº 720/2023]



Importante destacarmos que no Brasil, de acordo com nossa Constituição Federal, as responsabilidades pela proteção da saúde da pessoa idosa é matéria estabelecida como de competência concorrente da União, Estados e Municípios. E o Estatuto do Idoso, por sua vez, em seu artigo 9º, preceitua que é “*dever do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável*”.

Os critérios “Beers-Fick” consistem em uma lista de fármacos inapropriados para uso em idosos, lista que tem sido utilizada em contextos clínicos variados para avaliação da qualidade de prescrição, servindo ainda como lista de referência de drogas a serem evitadas por este público, sem constituir um elenco de medicamentos proibidos.

Com isso, a utilização dos critérios de “Beers-Fick” passa a ser estratégica e muito necessária na prescrição medicamentosa às pessoas idosas, indo de encontro às responsabilidades e determinações de algumas legislações brasileiras.

Ficando claro, também, o notório acréscimo de qualidade que esta simples medida traria ao sistema de saúde público, diminuindo sensivelmente o número de reações inesperadas que além de gerar custo ao Poder Executivo, não tratam dignamente o paciente idoso, objeto maior de nossa preocupação e busca das melhores práticas para o tema.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, e ao Secretário de Saúde, **DR. MARCELLO LANEZA FELÍCIO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, sem qualquer ingerência e sim como prática eficaz de política pública, que considerem a aplicação de estudos técnicos e propostas de viabilidade da implantação de consulta aos “Critérios de Beers-Fick” no atendimento de idosos nos equipamentos de saúde da rede pública municipal.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 27 de novembro de 2023.

Vereador Autor **SILVIO**
REPUBLICANOS

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=Z9D0XJ3Z83MP1153>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z9D0-XJ3Z-83MP-1153

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Z9D0-XJ3Z-83MP-1153 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>